

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1298/78 (Reautuado em 06/04/79)

INTERESSADO: HERMANO JOSÉ DE AGUIAR HENRIQUES

ASSUNTO : Convalidação dos atos escolares praticados pelo interessado na F.F.C.L. de Penápolis, no ano de 1978, na disciplina Técnicas de Representação Gráfica - Desenho Topográfico, curso de Licenciatura em Educação Artística - Habilitação em Desenho

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE N° 1519/79 - CTG - APROVADO EM 05 / 12 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, da Fundação Educacional de Penápolis, solicitou em data de 5 de abril p.passado, a convalidação dos atos escolares praticados por Hermano José de Aguiar Henriques, como regente da disciplina Técnicas de Representação Gráfica-Desenho Topográfico, do curso de Licenciatura em Educação Artística, Habilitação em Desenho, durante todo o ano de 1978.

A indicação do interessado para a regência daquela disciplina, feita somente em 5 de junho de 1978, não foi acolhida por este Conselho, ao adotar o Parecer de autoria do eminente Cons. Eurípedes Malavolta, que tomou o n° CEE 1559/78, de 6 de dezembro de 1978.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Na solicitação da convalidação dos atos escolares referidos, declarou o Diretor da Faculdade que encontrou no ano de 1978 dificuldades em contratar professores habilitados, tendo entretanto a situação melhorado, com a volta de professores que estavam afastados e que haviam sido aprovados por este Conselho.

A irregularidade praticada pela Faculdade em permitir que docente não aprovado ministrasse as aulas daquela disciplina é de molde a comprometer seriamente o ensino, pelo que deve ser advertida a cumprir com exatidão as disposições legais vigentes.

Entretanto, e para não prejudicar os alunos que cursaram a referida disciplina em 1978, e em caráter excepcional, podem ser convalidados aqueles atos escolares.

II - CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, podem ser convalidados os atos escolares praticados no ano letivo de 1978 por Hermano José de Aguiar Henriques como Professor da disciplina "Técnicas de Representação Gráfica - Desenho Topográfico"; no curso de Licenciatura em Educação Artística, modalidade Desenho, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, da Fundação Educacional de Penápolis.

São Paulo, 10 de outubro de 1979

a) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali,

Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente